



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROJETO DE LEI Nº 114 2019**

**“Dispõe sobre a jornada de trabalho 12/60 dos Enfermeiros,  
Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.”**

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ao poder executivo autorizado a alteração de jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que prestam serviço no pré-hospitalar (SAMU) e no serviço de urgência e emergência do Hospital Madalena Parrillo Calixto e da Upa São Benedito no município de Santa Luzia que opera suas funções no poder público onde exercerão a jornada semanal de 30 (trinta) horas de exercício profissional (12/60).

Art. 2º- Esta lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 20 de setembro de 2019.

  
**Vagner Guiné**  
VEREADOR  
Política desenvolvida.  
Estamos Juntos!





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A escala de 12×60 funciona da seguinte forma: o colaborador trabalha 12 horas seguidas e folga por 60 horas, o que equivale a dois dias e meio.

Essa escala de trabalho permitirá mais qualidade de vida e capacidade da realização de um melhor atendimento, pois se sentem na maioria das vezes exaustos, cansados, estressados, tanto física, mental e psicologicamente, sentem diminuição de sua concentração e de seu desempenho.

Além disso, a imposição neste tipo de escala pelos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem colabora ainda mais para o descontentamento e baixa produtividade dos mesmos.

Se a saúde dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem não for cuidada, o paciente também estará em risco, já que o profissional submetido a jornadas mais longas erra mais.

Tal implantação diminuirá os atestados médicos de expedientes e plantões, os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem terá mais motivação no interesse de trabalho, como assiduidade e redução do absenteísmo, o atendimento ao público terá mais eficiência, maior quantidade de atendimentos trabalhados, maior envolvimento nas questões relacionadas as instituições.

Não se trata de defesa de privilégio, mas do direito da população ser atendida por profissionais competentes e saudáveis.

Posto isto, conclamamos os nobres vereadores a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória relevante.



**Vagner Guiné**  
VEREADOR  
Política desenvolvida.  
Estamos Juntos!